

**Diário Oficial** Número: 28189

**Data:** 18/02/2022

**Título:** PORTARIA Nº 107/2022/GBSES

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE  
» PORTARIA

**Link permanente:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16703/#e:16703/#m:1320137>

### **PORTARIA Nº 107/2022/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2021 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços

Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

**CONSIDERANDO** a Proposta nº 084 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de **Brasnorte** para a realização de procedimentos hospitalares eletivos de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

**CONSIDERANDO** a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - Noroeste Matogrossense nº 001 de 26 de janeiro de 2022 que aprova o Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte no quantitativo de 21 procedimentos hospitalares, totalizando o valor de R\$ 32.362,23 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), para a Região de Saúde Noroeste do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/MT nº 41 de 10 de fevereiro de 2022 que aprova a Proposta nº 084 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte para realização de procedimentos hospitalares eletivos de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 32.362,23 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), conforme anexo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o repasse no valor de **R\$ 9.708,67** (nove mil setecentos e oito reais e sessenta e sete centavos) que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada, **para o Fundo Municipal de Saúde de Brasnorte** para a realização de procedimentos hospitalares eletivos do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

**Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde**

**Função: 10 - Saúde**

**Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital**

**Fonte de Recursos: 134**

**Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.**

**Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS**

**Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.



**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde

### **ANEXO ÚNICO**

<b>MICRORREGIÃO</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>NOROESTE MATOGROSSENSE</b>	<b>BRASNORTE</b>	<b>R\$ 9.708,67</b>
<b>Noroeste Matogrossense Total</b>		<b>R\$ 9.708,67</b>